



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
OFICIAIS COMBATENTES (QOCPM) - BACHARELADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS
E SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO RETIFICADOR DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001 –
CFO/2024, 04 DE JUNHO DE 2024.**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o 1º (PRIMEIRO) TERMO RETIFICADOR DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 – CFO/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024**, com base nos seguintes fatos e fundamentos:

Considerando os DESPACHOS/ACG/Nº (s) 179/2024 (E-docs 2024-VLSSST) e 187/2024 (E-docs 2024-9DC10M), Ofício nº 115/2024 (E-docs 2024-FXQVLB) e Notificação Recomendatória nº 004/2024, Inquérito Civil nº 2024.0012.2846-07, (E-docs 2024-PWR44J), respectivamente, ambos oriundos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Promotoria de Justiça Cível de Vitória, 8º Promotor de Justiça, o Comandante Geral da PMES resolve:

1. Retificar na letra I, subitem 3- b:

1.1. Onde se lê:

“b) 2ª POSSIBILIDADE – Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016:

b.1) envio de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.”

1.2. Leia-se:

“b) 2ª POSSIBILIDADE- De acordo com a Lei Estadual nº 10.607, de 20 de dezembro de 2016, que isenta o doador de medula óssea, devidamente cadastrado, do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados no Estado do Espírito Santo, estabelece o direito à isenção ao candidato que comprovar apenas seu cadastro como doador de medula óssea:

b.1) Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar seu cadastro como doador de medula óssea junto à entidade coletora desse material ou junto à entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea. Parágrafo único. Considera-se, para enquadramento no benefício previsto



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**

Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

nesta Lei, somente o cadastro para doação de medula óssea visando à utilização do material doado por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

b.2) A comprovação da qualidade de candidato à doação de medula óssea será efetuada por meio de apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea, que deverá ser anexado no ato da inscrição.

b.3) A utilização do benefício fica restrita a uma isenção no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de encerramento das inscrições do certame onde foi concedido o benefício.

2. Retirar do item E, a alínea I.1.

3. Retificar no item E, onde a alínea I que passa a ter a seguinte redação:

“I) serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni;”

4. Acrescentar na letra K, no item 4, o subitem 4.1.1 com seguinte redação:

4.1.1. “As provas objetivas e discursivas serão aplicadas no período da tarde com duração de 05 (cinco) horas, de 13h00min às 18h00min;”

5. Em face da reabertura do período de inscrição para candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição que se enquadrem na letra I, subitem 3-b da 2ª Possibilidade, o Anexo V passa a conter a seguinte redação:

Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	26/06/2024	27/06/2024
--	------------	------------

6. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 01/2024-CFO/2024, de 04 de junho de 2024.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**

Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

7. Os Interessados deverão estar atentos para às futuras publicações que estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.pm.es.gov.br (aba concursos) e www.idecan.org.br;
8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória-ES, 25 de junho de 2024.

Douglas Caus- CEL QOCPM
Comandante Geral da PMES